



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

LEI MUNICIPAL Nº 1.622, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA RECEBIMENTO EM DOAÇÃO DE PARTICULAR DE MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO NA PRAÇA “ORLANDO BRAGUINI” E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 13 de novembro de 2019, **APROVOU** e ele **sanciona e promulga** a seguinte...

LEI:

Art. 1º. Fica o Município de Pradópolis autorizado a receber, sem encargos, doação de serviços de mão de obra e fornecimento de material para a construção de um estacionamento horizontal, do tipo bolsão, junto ao meio-fio/calçada da área institucional denominada Praça “Orlando Braguini”, defronte à Rua Santo Antônio, sendo realizado pelo Doador COJIBA SUPERMERCADOS DE PRADÓPOLIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 96.250.238/0001-44, com sede na Rua Santo Antônio, nº 837, Centro, nesta cidade de Pradópolis/SP.

Art. 2º. O presente estacionamento será destinado à toda a população e auxiliará na fluidez do trânsito junto a localidade.

Art. 3º. Toda adequação, junto a legislação de trânsito, será realizada pelo doador, sob a supervisão e acompanhamento do Departamento Municipal de Planejamento Urbano, Obras, Saneamento e Defesa.

§ 1º. A presente doação de serviços de mão de obra e materiais deverá observar o projeto e memorial descritivo elaborado pelo Departamento Municipal de Planejamento Urbano, Obras, Saneamento e Defesa.

§ 2º. Caso seja necessária a remoção de árvores da localidade, o Doador deverá repor na proporção de 01 (um) para 25 (vinte e cinco), mediante autorização de remoção e indicação de local pelo Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

§ 3º. Após o recebimento, e estando de acordo com o que disposto nessa lei, o Município de Pradópolis assumirá a manutenção do referido estacionamento.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

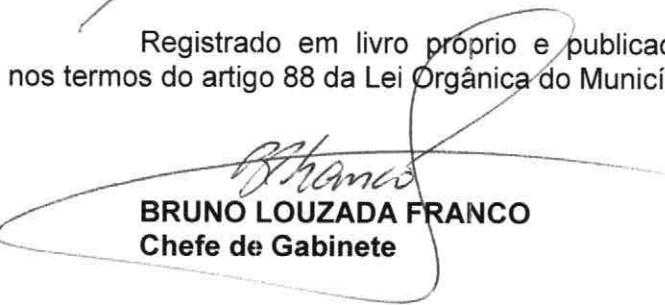
ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

2019.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 22 de novembro de


SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.


BRUNO LOUZADA FRANCO
Chefe de Gabinete



Diário Oficial

Nº 654 – Ano 2019

Sexta-feira, 29 de Novembro de 2019

Prefeitura Municipal Pradópolis

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 28 de novembro de 2019.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO
Chefe de Gabinete

LEI MUNICIPAL Nº 1.622, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA RECEBIMENTO EM DOAÇÃO DE PARTICULAR DE MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO NA PRAÇA "ORLANDO BRAGUINI" E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 13 de novembro de 2019, **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:



Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

www.pradopolis.sp.gov.br

**Imprensa Oficial do Município de
Pradópolis**

Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro
de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Bruno Louzada Franco
Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes, 956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones

Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail: imprensa@pradopolis.sp.gov.br

Pesquisa Edições:

www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial

Poder Executivo
Poder Legislativo



Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domelettronico.com.br



Diário Oficial

Nº 654 – Ano 2019

Sexta-feira, 29 de Novembro de 2019

Prefeitura Municipal Pradópolis

Art. 1º. Fica o Município de Pradópolis autorizado a receber, sem encargos, doação de serviços de mão de obra e fornecimento de material para a construção de um estacionamento horizontal, do tipo bolsão, junto ao meio-fio/calçada da área institucional denominada Praça “Orlando Braguini”, defronte à Rua Santo Antônio, sendo realizado pelo Doador COJIBA SUPERMERCADOS DE PRADÓPOLIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 96.250.238/0001-44, com sede na Rua Santo Antônio, nº 837, Centro, nesta cidade de Pradópolis/SP.

Art. 2º. O presente estacionamento será destinado à toda a população e auxiliará na fluidez do trânsito junto a localidade.

Art. 3º. Toda adequação, junto a legislação de trânsito, será realizada pelo doador, sob a supervisão e acompanhamento do Departamento Municipal de Planejamento Urbano, Obras, Saneamento e Defesa.

§ 1º. A presente doação de serviços de mão de obra e materiais deverá observar o projeto e memorial descritivo elaborado pelo Departamento Municipal de Planejamento Urbano, Obras, Saneamento e Defesa.

§ 2º. Caso seja necessária a remoção de árvores da localidade, o Doador deverá repor na proporção de 01 (um) para 25 (vinte e cinco), mediante autorização de remoção e indicação de local pelo Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

§ 3º. Após o recebimento, e estando de acordo com o que disposto nessa lei, o Município de Pradópolis assumirá a manutenção do referido estacionamento.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 22 de novembro de 2019.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO
Chefe de Gabinete



Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

Imprensa Oficial do Município de
Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro
de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Bruno Louzada Franco
Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes, 956 – Centro – Pradópolis – SP

Índice Sequencial
Poder Executivo
Poder Legislativo

Telefones
Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail: imprensa@pradopolis.sp.gov.br
Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

www.pradopolis.sp.gov.br



Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domelettronico.com.br